



REQUERENTE: ELSATUR - Empreendimentos Imobiliários Lda

LOCALIZAÇÃO: LOTE 4.12.1/T (2ª fase) - Vilamoura

ESTUDO: PROJECTO DE LOTEAMENTO

REGULAMENTO

Os projectos a elaborar para cada lote do presente loteamento, deverão obedecer aos regulamentos gerais em vigor, ao disposto na escritura de compra e venda, bem como ao abaixo enunciado.

- Os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 são destinados a blocos em banda para habitação colectiva, sendo de quatro o número máximo de fogos permitido para cada um.

- Os lotes 11,12,13,14,15,16,17 e 18 são destinados a moradias unifamiliares.

- O lote 19 é destinado a recepção de apoio aos residentes.

- O lote 20 é destinado a equipamento de recreio, piscinas descobertas e apoios.

- As moradias unifamiliares, bem como os edifícios dos lotes 9 e 10, não poderão ter mais de dois pisos.

- Nos lotes 1,2,3,4,5,6,7 e 8 os blocos não poderão ultrapassar os três pisos sendo a área máxima de construção autorizada para o último piso de 50% em relação à área de implantação.

- O lote 4 possui uma faixa de 24 m², identificado em planta, que será obrigatoriamente destinado a servidão pública.

- Os lotes podem ser atravessados pelas infraestruturas do empreendimento quando necessário.

- Não serão permitidas quaisquer vedações dos lotes.

- Não é permitida a construção em cave.

- Não é permitida a adulteração da ocupação prevista, nomeadamente o exercício de actividades incompatíveis.

- As soluções arquitectónicas deverão corresponder a uma boa integração na paisagem algarvia em geral, na envolvente próxima em particular, devendo a linguagem estética utilizada ser semelhante na totalidade do conjunto.

Vilamoura, 7 de Março de 1988

O arquitecto

